



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1.2. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE FAUNA, COMPREENDENDO INVENTARIAMENTO, RESGATE E/OU MONITORAMENTO, EXECUÇÃO DO PLANO DE RESGATE/AFUGENTAMENTO DE FAUNA E ELABORAÇÃO DE ESTUDO FAUNÍSTICO EM DUAS CAMPANHAS AMOSTRAIS (PERÍODOS DE SECA E CHUVA), NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE DESASSOREAMENTO DA LAGOA DE INTERLAGOS, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.**

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	458589	SERV	1	Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada para prestação de serviços técnicos ambientais de elaboração do Programa de Manejo de Fauna, compreendendo inventariamento, resgate e/ou monitoramento, execução do Plano de Resgate/Afugentamento de Fauna e elaboração de Estudos Faunísticos em duas campanhas amostrais (períodos de seca e chuva), necessários para a realização da obra de desassoreamento da Lagoa de Interlagos, no Município de Montes Claros/MG, considerando, também, o detalhamento.	1.1 - Elaboração do Estudo Faunístico, com dados primários e secundários, compreendendo duas campanhas amostrais (nos períodos seco e chuvoso). 1.2 - Elaboração dos Planos de Resgate/Afugentamento, Inventariamento e Monitoramento da Fauna. 1.3 - Obtenção das autorizações para o manejo de fauna, terrestre e aquática, junto ao órgão ambientais competentes, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos. 1.4 - Execução do Plano de Resgate/Afugentamento de Fauna, no período de 6 (seis) meses, considerando os aspectos a seguir: Realização de treinamento da equipe de execução da obra de desassoreamento da Lagoa de Interlagos; Disponibilização de tenda de atendimento, de equipamentos/materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

					de medicamentos, veículos e demais itens necessários para a intervenção e contenção da fauna durante a execução da obra; Trimestralmente deverá ser gerado um relatório das atividades realizadas sobre o afugentamento e resgate da fauna realizado no local. Ao término do afugentamento deverá ser gerado um relatório consolidado com os resultados obtidos durante a execução da obra; Demais serviços que se fizerem necessários para realização do Resgate/ Afugentamento de Fauna.
--	--	--	--	--	---

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto nº 4.539, de 31 de março de 2023.

2.2. O córrego Melancias, afluente do rio Vieira, possui a Lagoa de Interlagos em sua microbacia, sendo está um represamento artificial construído na década de 1980, com o objetivo de acumular água e melhorar o microclima da região, permitindo o controle de cheias no vale do referido córrego. Ao longo dos anos, o assoreamento é um impacto ambiental nítido na Lagoa de Interlagos, diretamente relacionado com a antropização das áreas adjacentes, disposição irregular de resíduos sólidos e acúmulo de sedimentos carreados pelo escoamento superficial em períodos chuvosos. A obra de desassoreamento da Lagoa de Interlagos possibilitará a retirada dos sedimentos depositados em seu leito, melhorando o escoamento das águas da microbacia de contribuição e prevenindo inundações. Contudo, deverão ser realizados os estudos de manejo faunísticos e executados os planos de manejo da fauna na área em questão, buscando minimizar os impactos ambientais negativos na biota aquática e terrestre da referida lagoa, durante a realização da atividade de desassoreamento. Ainda, a contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada para a prestação de serviços técnicos ambientais objeto deste termo de referência, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, justifica-se na ne-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

cessidade de cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental Provisória definidas pelo órgão ambiental licenciador – Processo Administrativo nº 25452/2023, estabelecidas em atendimento as Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e CODEMA nº 01/2023, para a atividade de dragagem para desassoreamento da Lagoa de Interlagos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a especificidade dos trabalhos a serem realizados, necessidade de integração entre os estudos a serem elaborados e executados, bem como o extenso período de realização dos estudos e execução dos trabalhos *in loco*.

DA GARANTIA

3.2. Este órgão solicitante entende o objeto do presente Termo de Referência é explícito e objetivo em seu enunciado, logo, não é necessária garantia para a contratação deste serviço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do presente objeto deverá estar alinhada com os Termos de Referência para Manejo de Fauna e Estudos Faunísticos, estabelecidos pelos órgãos ambientais regulamentadores.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica necessária para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, sendo composta, no mínimo, por: 01 coordenador do projeto, 03 biólogos de campo e 01 auxiliar de campo. Especificamente para execução do plano de resgate/afugentamento de fauna, será necessário 01 coordenador do projeto, 01 biólogo coordenador e 01 biólogo de campo, devendo ser os mesmos profissionais já envolvidos nos demais estudos.

4.3. A contratante disponibilizará 01 médico veterinário e 01 auxiliar de veterinária, caso seja necessário, durante a execução dos trabalhos de resgate/afugentamento de fauna.

4.4. A Contratada deverá elaborar o Estudo de Fauna por meio do levantamento de dados secundários baseado em trabalhos científicos para a região e baseado em dados primários obtidos por meio de dois levantamentos de campo realizados um no período chuvoso e outro no período seco, no mesmo ano hídrico.

4.5. A Contratada deverá, antes do início das atividades, realizar o treinamento da equipe de obras envolvida na execução do projeto sobre a importância e procedimentos para afugentamento e resgate da fauna.

4.6. A Contratada deverá fornecer diariamente uma tenda de atendimento, montada nas proximidades da frente de serviço. Essa unidade deve ser equipada com os materiais básicos usados como equipamento de proteção individual (EPI), bancos, mesa, materiais de atendimento emergencial para alguma espécie da fauna ferida, além de equipamento de contenção para uso individual ou coletivo e recipientes para contenção de algum animal, caso necessário. Deverá também ser equipada com, pelo menos, duas lonas (tipo cortinas) laterais, para diminuir o stress de algum animal que por ventura precise ser atendido no local. Essa área deve ter uma estrutura eficiente para o recebimento e atendimento emergencial dos espécimes feridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

4.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e medicamentos de uso veterinário necessários para suprir os serviços de intervenção e contenção da fauna, devendo estar disponibilizados para pronto atendimento.

4.8. A Contratada deverá disponibilizar o veículo para o deslocamento da equipe técnica e dos equipamentos utilizados em campo até a área de operação para realização dos serviços previsto no objeto do presente Termo de Referência. A Contratante disponibilizará o veículo somente para atendimento durante a execução do plano de resgate/afugentamento da fauna, objetivando o transporte de animais que porventura venham a ser destinado para área de soltura e/ou atendimento emergencial.

4.9. Caso sejam necessários atendimentos emergenciais em clínicas veterinárias para os animais silvestres resgatados, serão de responsabilidade da Contratada.

PRAZO, LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.10. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 2 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

4.11. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

4.12. Os serviços deverão ser prestados na Lagoa de Interlagos, localizada na Av. Francisco Péres, bairro Esplanada, Montes Claros/MG.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

5.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos produtos/serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.7. Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços previstos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

5.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através de seu servidor Sr. Renan Laughton Milo, inscrito no CPF/MF sob o nº487.079.706-25.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.11. Os produtos a serem recebidos a partir da prestação do serviço do presente Termo de Referência serão:

- Relatórios do Estudo Faunístico, contemplando os períodos chuvoso e de seca, sendo eles: 1) relatório parcial, contemplando o período chuvoso; 2) relatório final consolidado, compreendendo os períodos chuvoso e de seca.
- Planos de Resgate/Afugentamento, Inventariamento e Monitoramento da Fauna.
- Autorização de Manejo da Fauna, terrestre e aquática, emitida pelos órgãos ambientais regulamentadores;
- Relatórios de Execução do Plano de Resgate/Afugentamento de Fauna, sendo eles: 1) relatório parcial sobre as atividades trimestrais realizadas no local; 2) ao término dos serviços, com o consolidado dos resultados obtidos durante a execução da obra.

5.12. Os serviços prestados serão recebidos da seguinte forma:

5.12.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 05 dias corridos.

5.12.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços e, estando de acordo a Ordem de Serviços, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

5.13. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

5.14. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.15. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

5.16. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

5.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

5.18. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

5.18.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

5.18.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.19. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a finalização das etapas dos serviços, podendo ser realizado parcialmente através de medições pelos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	% REPASSE	PERÍODO MÁXIMO PREVISTO (MESES)											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	Elaboração do Estudo Faunístico, com dados primários e secundários, compreendendo duas campanhas amostrais (nos períodos seco e chuvoso).													
	1.1- Relatório parcial, compreendendo a campanha do período chuvoso.	20												
	1.2 Relatório Final, compreendendo as duas campanhas amostrais (período seca/chuva)	20												
2	Planos de Resgate/Afugentamento, Inventariamento e Monitoramento da Fauna.	10												
3	Autorizações para o manejo de fauna, terrestre e aquática, junto ao órgão ambientais competentes, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos.	10												
4	Execução do Plano de Resgate/Afugentamento de Fauna													
	4.1- Relatório parcial de execução sobre as atividades trimestrais realizadas no local	10												
	4.2 Relatório final, ao término dos serviços, com o consolidado dos resultados obtidos durante a execução da obra	30												

6.2. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

6.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

6.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá comprovar a habilitação legal através de registro/inscrição da sociedade empresária e/ou unipessoal junto a entidade profissional competente da região em que estiver vinculada.

7.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.3. Para comprovação técnico-operacional de aptidão da empresa, a contratada deverá comprovar a habilitação e experiência por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada junto ao conselho de classe profissional, gerados a partir de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de serviços em: Inventariamento de Fauna; Resgate/afugentamento de Fauna para obras sanitárias, como esvaziamento de lagos; Projeto Técnico de Monitoramento de Fauna.

8. ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG, de acordo com índice a ser previamente definido em minuta contratual, após 01 (um) ano contado da data da proposta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
Dotação orçamentária		Elemento de despesa	Ficha
0210021554100491014		44905100	3472
Fonte de recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados			

Montes Claros/MG, 13 de Novembro de 2023.

Soter Magno Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável